

Moção de Repúdio à Lei nº 19.689 de 21 de janeiro de 2026.

Vimos através deste, informar e manifestar preocupação em relação à aprovação do projeto de lei de autoria do Deputado Estadual Jessé Lopes, recentemente promulgado pelo Governador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello, e convertido na Lei nº 19.686, de 21 de janeiro de 2026.

A referida lei obriga as instituições de ensino localizadas no território catarinense a dispor de banheiros separados por sexo, masculino e feminino, vedando expressamente a instalação e o uso comum de banheiros por estudantes de sexos diferentes.

Tal legislação é aprovada em um contexto nacional e estadual de recrudescimento do combate às políticas de reconhecimento e garantia de direitos das pessoas trans, travestis e da população LGBTQIA+, reforçando uma agenda de caráter moralista e eleitoreiro, que desconsidera a diversidade humana e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação.

Além disso, a norma ignora deliberadamente a realidade concreta da rede pública estadual de ensino, marcada por profundas deficiências estruturais, com inúmeras escolas que possuem apenas um banheiro em condições mínimas de uso, outras que enfrentam problemas recorrentes de manutenção, saneamento e funcionamento dos sanitários, além daquelas que convivem com carências históricas de infraestrutura básica, sem investimentos adequados por parte do Estado.

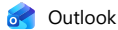
Dessa forma, a lei não apenas não resolve qualquer problema real do cotidiano escolar, como também tende a agravar situações de exclusão, constrangimento e violência institucional, especialmente contra estudantes trans e não conformes ao binarismo de gênero, além de impor às escolas obrigações sem o devido suporte estrutural e financeiro.

Diante desse cenário, a CUT/SC manifesta publicamente de forma contrária à Lei nº 19.686/2026, denunciando seus efeitos excludentes e a ausência de enfrentamento dos reais problemas estruturais da educação pública catarinense; reafirmando o compromisso histórico do movimento sindical com a defesa da educação pública, laica, democrática e inclusiva; a defesa dos direitos humanos e o combate a todas as formas de discriminação e a valorização da diversidade e o respeito à identidade de gênero.

Certos da atenção e do compromisso da CUT/SC com esta pauta, colocamo-nos à disposição para construção conjunta das ações políticas necessárias.

Florianópolis, 13 de Fevereiro de 2022.

Direção da CUT-SC



ENC: Moção de Repúdio à Lei nº 19.689

De: JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>
 Data: Sex, 2026-02-13 11:23
 Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

1 anexo (332 KB)
 Moção de Repúdio 19.689.pdf

Att.
Paula Laureano
 Assessora Parlamentar
 DEPUTADO JULIO GARCIA
 Gabinete 107 / fone: 48-3221.2667
 Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

GABINETE DO DEPUTADO
 JULIO GARCIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: CUT SC <cut-sc@cut-sc.org.br>
 Enviado: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 09:55
 Para: JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>; FERNANDO KRELLING <fernandokrelling@alesc.sc.gov.br>; SILVIO CARDOSO JUNIOR <deputadojuniorcardoso@alesc.sc.gov.br>; diad@sed.sc.gov.br <diad@sed.sc.gov.br>; ouvidoria@sed.sc.gov.br <ouvidoria@sed.sc.gov.br>; controleinterno@sed.sc.gov.br <controleinterno@sed.sc.gov.br>; cee@sed.sc.gov.br <cee@sed.sc.gov.br>; Luciane Maria Carminatti <lucianecarminatti13@gmail.com>; gabinete@casacivil.sc.gov.br <gabinete@casacivil.sc.gov.br>; SINTE/SC <sinte-sc@sinte-sc.org.br>
 Assunto: Moção de Repúdio à Lei nº 19.689

Moção de Repúdio à Lei nº 19.689 de 21 de janeiro de 2026.

Vimos através deste, informar e manifestar preocupação em relação à aprovação do projeto de lei de autoria do Deputado Estadual Jessé Lopes, recentemente promulgado pelo Governador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello, e convertido na Lei nº 19.686, de 21 de janeiro de 2026.

A referida lei obriga as instituições de ensino localizadas no território catarinense a dispor de banheiros separados por sexo, masculino e feminino, vedando expressamente a instalação e o uso comum de banheiros por estudantes de sexos diferentes.

Tal legislação é aprovada em um contexto nacional e estadual de recrudescimento do combate às políticas de reconhecimento e garantia de direitos das pessoas trans, travestis e da população LGBTQIA+, reforçando uma agenda de caráter moralista e eleitoreiro, que desconsidera a diversidade humana e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação.

Além disso, a norma ignora deliberadamente a realidade concreta da rede pública estadual de ensino, marcada por profundas deficiências estruturais, com inúmeras escolas que possuem apenas um banheiro em condições mínimas de uso, outras que enfrentam problemas recorrentes de manutenção, saneamento e funcionamento dos sanitários, além daquelas que convivem com carências históricas de infraestrutura básica, sem investimentos adequados por parte do Estado.

Dessa forma, a lei não apenas não resolve qualquer problema real do cotidiano escolar, como também tende a agravar situações de exclusão, constrangimento e violência institucional, especialmente contra estudantes trans e não conformes ao binarismo de gênero, além de impor às escolas obrigações sem o devido suporte estrutural e financeiro.

Diante desse cenário, a CUT/SC manifesta publicamente de forma contrária à Lei nº 19.686/2026, denunciando seus efeitos excludentes e a ausência de enfrentamento dos reais problemas estruturais da educação pública catarinense; reafirmando o compromisso histórico do movimento sindical com a defesa da educação pública, laica, democrática e inclusiva; a defesa dos direitos humanos e o combate a todas as formas de discriminação e a valorização da diversidade e o respeito à identidade de gênero.

Certos da atenção e do compromisso da CUT/SC com esta pauta, colocamo-nos à disposição para construção conjunta das ações políticas necessárias.

Florianópolis, 13 de Fevereiro de 2022.

Direção da CUT-SC

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.